

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 20.

Portaria nº 646, publicada no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Alpha Channel Centro de Computação Gráfica Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alpha Channel, a ser instalada no município de São Paulo, estado de São Paulo		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC N°: 201404855		
PARECER CNE/CES N°: 223/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2016

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O processo e-MEC 201404855 trata de pedido de credenciamento institucional da Faculdade De Tecnologia Alpha Channel – Fatac (código da IES: 19252), a ser instalada na rua Vergueiro, nº 3.028, bairro Vila Mariana, município São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Alpha Channel Centro de Computação Gráfica Ltda. (código da mantenedora: 16199), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.421.112/0001-30, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Design Gráfico, tecnológico (código: 1286306; processo: 201404856).

2. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora), o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve, após diligência, resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento.

A Comissão realizou visita no período 27/9/2015 a 1º/10/2015 e apresentou o relatório nº 117.365, no qual foram atribuídos os conceitos relacionados no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4.0
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3.0
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3.1
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3.3
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3.1
Conceito Final: 3	

A seguir transcrevo a manifestação da SERES, com base nos relatórios de avaliação contidos nos autos:

[...]

O ALPHA CHANNEL CENTRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. (código 16199), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 05.421.112/0001-30, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, solicitou o credenciamento de sua mantida, FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL - FATAC (código: 19252), a ser instalada na Rua Vergueiro, nº 3.028, bairro Vila Mariana - São Paulo/ SP. CEP: 04102001, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Design Gráfico, tecnológico (código: 1286306; processo: 201404856).

Uma diligência foi elaborada com o objetivo de a Instituição esclarecer o não atendimento aos requisitos legais: 6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; 6.12. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS); e 6.17. Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Em resposta, a IES anexou o PDI, a matriz curricular do curso, além do PPC. Além disso, apresentou o programa de atendimento psicopedagógico e as ações realizadas para atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, bem como a Portaria 09/2016, que implantou a COLAPS. O Desenvolvimento Nacional Sustentável realizar-se-á por meio da disciplina Ética e Responsabilidades e, ainda por meio de discussão ... com acadêmicos da graduação, principalmente com a união de temas presente na sociedade, como economia, meio ambiente, política, etc..

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 117365, realizada nos dias 27/09 a 01/10 de 2015, resultou nas seguintes menções:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4.0</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3.0</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3.1</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3.3</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>3.1</i>
<i>Conceito Final: 3</i>	

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	NSA
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	4
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	NSA
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	NSA
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	NSA

Conforme consta do Relatório de visita, a FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL - FATAC delineou muito bem o projeto e o processo de autoavaliação, atendendo às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica - ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	3
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	3
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	3
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	3
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	3
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que todos os itens desta dimensão/ eixo obtiveram conceito 3, ou seja, a IES articulou de maneira suficiente sua missão e seu plano de desenvolvimento, bem como sua responsabilidade social.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a

sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	3
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	3
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	4
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	2
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	3
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	3
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	2
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	4
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	4

Os especialistas do Inep atribuíram, a este Eixo, menção 3.1. Convém destacar que as ações acadêmico-administrativas de extensão, as políticas de acompanhamento dos egressos, bem como as ações para a inovação tecnológica e a propriedade intelectual contemplam muito bem às necessidades institucionais.

Registre-se que apenas dois itens receberam conceito aquém do mínimo de qualidade:

- 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura; e*

- 3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.*

Todos os demais indicadores apresentaram conceito suficiente, isto é, 3.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	3

4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	4
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Em relação à política de pessoal, a comissão apontou que os planos de carreira dos Docentes e dos Técnicos administrativos foram devidamente protocolados no Ministério do Trabalho.

O Sistema de registro acadêmico atendeu muito bem às necessidades da instituição e dos discentes. Da mesma forma, o planejamento financeiro (orçamento com as respectivas dotações e rubricas) relaciona-se muito bem com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com o PDI.

Acrescenta-se que, conforme consta no PDI, a IES possui fontes de recursos suficientes para atender ao custeio e aos investimentos em ensino, pesquisa e gestão, conforme relato abaixo:

De acordo com as planilhas financeiras disponibilizadas durante a avaliação in loco, foi possível verificar as propostas e previsões da sustentabilidade para a IES Alpha Channel, as metas e ações, orçamentos financeiros, planos de investimentos e planejamento econômico-financeiro 2014-2018.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5- Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	2
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	2
5.6 Infraestrutura para CPA.	2
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	1
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	5
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	4
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	2

Esse Eixo obteve menção 3.1 pela equipe de avaliadores do Inep.

Os avaliadores apontaram as seguintes ressalvas:

Não existem gabinetes individuais de trabalho para docentes ou sala de reuniões..

A Comissão de Avaliação constatou a existência de diversas salas, de tamanho reduzido e com estruturas diversas coexistindo no mesmo espaço exíguo, tais como a de CPA e NDE (...).

O espaço para o atendimento dos alunos é reduzido, compartilhado com os cursos técnicos e profissionalizantes ofertados pela IES.

A sala da CPA (...) é de uso compartilhado entre a CPA e o NDE.

A FATAC apresenta um espaço de convivência, não coberto e de dimensões reduzidas (...) esse espaço não são ofertados nenhum tipo de alimentos, bebidas ou similares.

Destacam-se os principais comentários acerca desta dimensão/ eixo do relatório Inep, a seguir:

Os Laboratórios de informática disponibilizados pela FATAC são amplos, com boa iluminação, climatização e acessibilidade. Dispõe de equipamentos em número suficiente, de uso compartilhado com os cursos técnicos ofertados pela Instituição, bem como uma relevante quantidade de softwares específicos. É um dos pontos fortes da Instituição.

A IES estrutura de apoio de informática com pessoal capacitado e qualificado para suporte aos diferentes softwares e hardwares utilizados no âmbito da Instituição. A diversidade de softwares gráficos utilizados, obtidos através de convênios e parcerias com as empresas do gênero, é um dos pontos fortes e diferencial da FATAC.

O acervo está devidamente registrado e é suficiente em exemplares para o curso proposto pela IES (...) O sistema de controle do acervo da Biblioteca desenvolvido pela própria Instituição é adequado, e pode ser acessado pela Internet. A responsável pela organização e empréstimos é uma funcionária auxiliar administrativa, que atua na Secretaria da IES.

Nesse sentido, conforme avaliação do Inep, evidencia-se que a Infraestrutura Física da Faculdade de Tecnologia Alpha Channel - FATAC atende satisfatoriamente às necessidades do corpo discente e docente.

Dos Requisitos Legais e Normativos

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. Conforme relato dos avaliadores, a instituição não atendeu aos seguintes requisitos: 6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; 6.12. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS); e 6.17. Desenvolvimento Nacional Sustentável. A IES, em resposta à diligência instaurada, apresentou esclarecimentos e documentos comprovando o atendimento de tais requisitos. Nestes termos, a IES cumpre todos os requisitos legais e normativos.

Dos Cursos Relacionados

Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso pleiteado para ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia Alpha Channel - FATAC, já passou por avaliação in loco e obteve os seguintes conceitos:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação in loco	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Design Gráfico, Tecnológico	02/08 a 05/08/2015	Conceito: 4.2	Conceito: 4.5	Conceito: 4.3	Conceito: 4

Sobre o curso submetido à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Design Gráfico, Tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período 02 a 05/08/2015 e apresentou o relatório nº 117366, no qual foram atribuídos os conceitos 4.2, 4.5 e 4.3, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso 4.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 1.11. Apoio ao discente. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Diante do exposto, o curso mencionado atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Por sua vez, o Decreto n.º 7690, de 2 de março de 2012, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.

Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.

O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade de Tecnologia Alpha Channel - FATAC, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, um pedido de autorização de curso superior: Design Gráfico, tecnológico, com 80 vagas. Já submetido ao fluxo regulatório, e com visita in loco realizada por especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade de Tecnologia Alpha Channel - FATAC possui condições satisfatórias de infraestrutura, de organização administrativa e organização acadêmica. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 3, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil suficiente de qualidade.

A proposta para a oferta do curso superior de Design Gráfico, tecnológico, apresentou um projeto educacional com um perfil muito bom de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceito satisfatório ou superior ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores, com exceção do item 1.11. Apoio ao discente. Ademais, o curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro).

Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso de Design Gráfico, tecnológico, encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto n.º 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa n.º 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa n.º 02, de 04/01/2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL (código: 19252), a ser instalada na Rua Vergueiro, nº 3.028, bairro Vila Mariana - São Paulo/ SP. CEP: 04102001, mantida pela ALPHA CHANNEL CENTRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. (cód. 16199), com sede em São Paulo/ SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Design Gráfico, tecnológico (código: 1286306; processo: 201404856), cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerando a Portaria Normativa nº 02, de 04/01/2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

[...]

3. Considerações do Relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

I – Avaliação institucional para credenciamento: A Comissão realizou visita no período de 27/9/2015 a 1º/10/2015 e apresentou o relatório nº 117.365, no qual foram atribuídos os conceitos relacionados no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4.0
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3.0
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3.1
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3.3
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3.1
Conceito Final: 3	

Importante ressaltar, contudo, que a despeito do conceito final 3, a IES precisa atentar para a melhoria dos itens abaixo destacados, no próximo ciclo avaliativo, cujas deficiências foram detectadas na avaliação: Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura; e Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente; No tocante a infraestrutura: sala de professores, espaços para atendimento aos alunos; infraestrutura para CPA, gabinete/estações de trabalho para professores em tempo integral.

II – Avaliação *in loco* do curso, com padrão de qualidade satisfatória, consubstanciados nos indicadores no quadro a seguir:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação in loco	Dimensão 1-Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Design Gráfico, Tecnológico	2/8 a 5/8/2015	Conceito: 4.2	Conceito: 4.5	Conceito: 4.3	Conceito: 4

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL (código: 19252), a ser instalada na Rua Vergueiro, nº 3.028, bairro Vila Mariana - São Paulo/ SP. CEP: 04102001, mantida pela ALPHA CHANNEL CENTRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. (cód. 16199), com sede em São Paulo/ SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Design Gráfico, tecnológico (código: 1286306; processo: 201404856), cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerando a Portaria Normativa Nº 02, de 04/01/2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Com base nestes dados e indicadores submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alpha Channel, a ser instalada na rua Vergueiro, nº 3.028, bairro Vila Mariana, município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Alpha Channel Centro de Computação Gráfica Ltda., com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso superior de graduação em Design Gráfico, tecnológico, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente